



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

**LEI Nº. 2476/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Faxinal dos Guedes SC**, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 40.740.000,00** (Quarenta milhões, setecentos e quarenta mil reais).

### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 37.600.000,00** (Trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 28.273.903,75** (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 9.326.096,25** (Nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.555.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	3.439.675,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	525.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	327.075,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	122.100,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	34.125,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	32.905.850,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	201.175,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>45.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	10.500,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	10.500,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	24.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.600.000,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.003.678,75</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	14.985.293,75
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	111.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	10.907.385,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.249.225,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	1.215.225,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	13.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	1.021.000,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>21.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	21.000,00
<b>– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>9.326.096,25</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	7.511.096,25
<i>-Fundo Municipal de Assist. Social</i>	450.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	1.365.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>37.600.000,00</b>

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

## I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.856.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	44.525,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	2.798.050,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	13.425,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>7.511.096,25</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	7.511.096,25
<b>TOTAL</b>	<b>10.371.096,25</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.112.096,25</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	5.886.821,25
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	4.225.275,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>259.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	259.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>10.371.096,25</b>



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

## II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>280.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	7.875,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	270.025,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	2.100,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>450.000,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>730.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>706.500,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	30.025,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	676.475,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>23.500,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	23.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>730.000,00</b>



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

## III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.365.000,00
- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.365.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.365.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.279.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.019.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	260.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>86.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	86.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>1.365.000,00</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. FAXINAL DOS GUEDES

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	21.000,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.000,00</b>

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

- II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2018.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.